



PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 15/2020

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, ambos com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONCORRÊNCIA Nº 15/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

ABERTURA:

DATA: 29/09/2020

HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)

LOCAL:

Sede do SESI/SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Albano Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

CONTATO:

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: cpl@fies.org.br

OBSERVAÇÃO:

Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site www.se.senai.br, link LICITAÇÕES.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de manutenção dos mobiliários das Unidades do Sesi/Senai-DR/SE, sob demanda, nos municípios de Aracaju, Estância, Itabaiana e Santa Rosa de Lima**, conforme especificações dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. O Registro de Preços do Sesi/Senai-DR/SE tem como objetivo manter o registro de propostas mais vantajosas e, segundo a conveniência da entidade, promover as aquisições dos serviços da licitante vencedora da licitação.

1.3. As aquisições dos serviços deste registro de preços serão feitas de acordo com as necessidades que surgirem no decorrer da vigência da **Ata de Registro de Preços**, que será de **12 (doze) meses**, ficando o Sesi/Senai-DR/SE desobrigado de realizar aquisição em qualquer quantidade.

1.4. A licitante vencedora, quando solicitada, fornecerá os produtos objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no presente edital e em sua proposta.

1.5. O Registro de Preços decorrente deste processo licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento Regional do Sesi/Senai e por outros Serviços Sociais Autônomos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e Sesi);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e Sesi);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/SE
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/SE
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2020
PROPOSTA COMERCIAL: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

Parágrafo único - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.3. A **CREDECIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDECIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

5.1.2. **Além da proposta em papel timbrado, apresentar também a mesma proposta em Planilha do Microsoft Excel, gravada em CD-ROM ou Pendrive.**

5.1.3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento delas.

5.3. A proposta deverá conter o prazo de prestação dos serviços que será durante **12 (doze) meses**, com data de início e término estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

5.5. **Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

5.5.1. DECLARAÇÃO, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar os serviços definidos no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

5.5.2. No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ela tenha executado serviço compatível com o objeto desse edital.

5.6. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

6.2. No horário apazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

6.3. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

6.3.1. A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

6.4. Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

6.5. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope "B", conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do Sesi/Senai.

6.6. Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço por item**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

6.7. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexecutáveis.

6.8. Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

6.9. Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como primeiro colocado.

6.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

6.11. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, ou ainda por outro meio formal.

6.12. A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

6.13. Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

6.13.1. Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

6.14. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço por item**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

6.15. A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal e validação das amostras, conforme item 6.15, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do Sesi/Senai-DR/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

7.2. Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

7.3. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

7.5. Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

7.9. Os recursos deverão ser:

7.9.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.9.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.9.3. Protocolados na Sede do Sesi/Senai-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

7.10. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no Sesi/Senai-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.11. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

8 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Homologada esta Licitação, os preços dos itens licitados poderão ser registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. A Licitante adjudicatária, depois de convocada pelo Sesi/SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura da ata, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao Sesi/SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, vier a desistir de celebrar o instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o Sesi/SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

9 – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços cotados neste edital deverão ser executados durante **12 (doze) meses**, sendo que a manutenção dos mobiliários deverá ser executada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de recebimento dos Pedidos de Compras, nos endereços abaixo identificados, respeitando os dias e horários estabelecidos:

SESI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sábado - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do Sesi-DR/SE**
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.
- **Centro de Saúde Maria Virginia Leite Franco**
Rua Jane Bonfim, s/nº, Bairro Santos Dumont, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental Roberto Simonsen**
Rua Pará, s/nº, Bairro 18 do Forte, Aracaju – SE.
- **Centro Educacional Sesinho**
Av. Simeão Sobral, nº 301, Bairro Industrial, Aracaju – SE.
- **CEFEM – Centro de Educação do Ensino Fundamental e Médio Jair Meneguelli**
Av. Tancredo Neves, 5600, Bairro América, Aracaju – SE.

- **Escola de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora de Guadalupe**
Rua do Pompeu, nº 145, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio João Batista Rocha**
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Complexo Desportivo do Sesi**
Rua João Ávila Neto, s/nº, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Aracaju**
Av. Caçula Barreto, nº 401, Bairro Farolândia, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Itabaiana**
Rua Pedro Diniz Gonçalves, s/nº, Bairro Serrano, Itabaiana – SE.
- **Creche Maria Celi Prado de Oliveira**
Av. Filadelfo Alves de Lima, s/nº, Bairro Centro, Santa Rosa de Lima – SE.

SENAI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sábado - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do SENAI-DR/SE**
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.
- **CETAF-AJU – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Aracaju**
Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos**
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.
- **CETAF-EST – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Estância**
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil**
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.

9.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir a prestação do serviço do objeto desta licitação são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

9.2. Caberá ao fornecedor disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo Sesi/Senai-DR/SE.

9.3. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I**. Se a licitante prestar serviços a ela adjudicados, com especificações diferentes, o Sesi/SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição do fornecedor para correção.

9.4. Os serviços mesmo que executados e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

9.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não execução dos serviços após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do Sesi/SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do Sesi/SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

9.6. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo Sesi/SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras em atraso.

9.7. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo Sesi/SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da conclusão do serviço, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

9.7.1. Caso o prazo para conclusão dos serviços esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

9.7.2. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, devidamente autorizado pela Direção Regional do Sesi/SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

9.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

9.9. A solicitação de pagamento do fornecedor ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição do serviço prestado, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

9.11. O SESI/SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

9.12. O SESI/SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos deste edital.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços licitados serão estabelecidas através de **Ata de Registro de Preços**, conforme minutas apresentadas nos **Anexos II e III** deste edital.

10.2. As obrigações decorrentes desta licitação, as cláusulas e condições definidas no presente edital serão consideradas como parte integrante do Ata de Registro de Preços.

10.3. O pagamento efetuado ao fornecedor não o isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.

11 - DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SESI/SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, o SESI/SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício do SESI/SENAI-DR/SE, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SESI/SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes no prazo estipulado.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SESI/SENAI (FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da licitação;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do Sesi/Senai (FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do Sesi/Senai em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.4. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do Sesi/Senai-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.5. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará ao Sesi/Senai-DR/SE o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços por culpa do fornecedor.

11.6. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A rescisão da ata, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.8. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o Sesi/Senai-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

11.9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

SEDE

Centro de Custo e Item Contábil: 380102
Classe de Valor: 010101010201
Conta Orçamentária: 3.1010611002 / 31010611002

ROBERTO SIMONSEN

Centro de Custo e Item Contábil: 380402
Classe de Valor: 030310010101
Conta Orçamentária: 3.1010611002

SESINHO / CLUBE DO TRABALHADOR

Centro de Custo e Item Contábil: 380403
Classe de Valor: 030310010101
Conta Orçamentária: 3.1010611002

GUADALUPE

Centro de Custo e Item Contábil: 380405
Classe de Valor: 030310010101
Conta Orçamentária: 3.1010611002

JOÃO BATISTA DA ROCHA

Centro de Custo e Item Contábil: 380406
Classe de Valor: 030310010101
Conta Orçamentária: 3.1010611002

CENTRO DE SAÚDE

Centro de Custo e Item Contábil: 380412
Classe de Valor: 03041100101
Conta Orçamentária: 3.1010611002

COMPLEXO DESPORTIVO

Centro de Custo e Item Contábil: 380413
Classe de Valor: 030310010101
Conta Orçamentária: 3.1010611002

GINÁSIO ARACAJU

Centro de Custo e Item Contábil: 380414
Classe de Valor: 03040310301
Conta Orçamentária: 3.1010611002

GINÁSIO ITABAIANA

Centro de Custo e Item Contábil: 380415
Classe de Valor: 030403010301
Conta Orçamentária: 3.1010611002

CRECHE

Centro de Custo e Item Contábil: 380423
Classe de Valor: 030301010101
Conta Orçamentária: 3.1010611002

CETCC

Centro de Custo e Item Contábil: 380402
Classe de Valor: 030710010101
Conta Orçamentária: 31010611002

CETAF-EST

Centro de Custo e Item Contábil: 380403
Classe de Valor: 030710010101
Conta Orçamentária: 31010611002

CETAF-AJU

Centro de Custo e Item Contábil: 380404
Classe de Valor: 030710010101
Conta Orçamentária: 31010611002

CETICC

Centro de Custo e Item Contábil: 380405
Classe de Valor: 030710010101
Conta Orçamentária: 31010611002

13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo

na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

14 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Fica reservado à Direção Regional do SESI/SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

14.2. A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade da ata.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de e-mail.

15.2.1. A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SESI/SENAI.

15.2.2. Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

15.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

15.4. Não havendo expediente no SESI/SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

15.5. A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

15.6. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Sesi-DR/SE
- c) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SENAI-DR/SE

Aracaju - SE, 11 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CABRAL NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Instituído pela Portaria nº 005/2020 SUCORP
de 08 de maio de 2020

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI

Diretor Regional do SENAI-DR/SE
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI
de 10 de dezembro de 2008

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA

Diretor Regional do Sesi-DR/SE
Termo de Posse da Diretoria FIES
de 09 de maio de 2019

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO EM CADEIRA UNIVERSITÁRIA, ESCRITÓRIO, SECRETÁRIA OU DIGITADOR				
1.1	REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	SV	451		
1.2	REPOSIÇÃO PORCAS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	SV	451		
1.3	FIXAÇÃO DE BORRACHA NA BORDA DO ASSENTO OU ENCOSTO (APENAS SERVIÇO)	SV	151		
1.4	REPOSIÇÃO E FIXAÇÃO DE BORRACHA NA BORDA DO ASSENTO OU ENCOSTO.	M	248		
1.5	REPOSIÇÃO DE BASE PLÁSTICA REDONDA INTERNA OU EXTERNA PARA PÉ 5/8 OU 7/8 COR PRETO	SV	1050		
1.6	SUBSTITUIÇÃO DE GRADE PORTA LIVROS EM CADEIRA UNIVERSITÁRIA, UTILIZANDO VERGALHÃO 0.8 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	SV	50		
1.7	CONFECÇÃO E FIXAÇÃO DE PRANCHETA EM MDF, ESPESSURA DE 18 MM, PADRÃO SESI/SENAI, COR BRANCA OU PRETA TEXTURIZADA.	SV	437		
1.8	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO ANATÔMICO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, COR AZUL PADRÃO SESI/SENAI.	SV	310		
1.9	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENCOSTO ANATÔMICO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, COR AZUL PADRÃO SESI/SENAI.	SV	291		
1.10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, FORMATO ERGONÔMICO, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO COR PADRÃO SESI/SENAI, TEXTURIZADO, PINTURA GERAL NAS ESTRUTURAS DE FERRO, UTILIZANDO TINTA COM BRILHO, ESPECÍFICA PARA MADEIRA E OU METAIS, DE DUPLA FUNÇÃO (ANTICORROSIVA E ACABAMENTO)	SV	129		
1.11	REPOSIÇÃO DE RODÍZIO DE CADEIRA GIRATÓRIA COR PRETO.	UN	385		
1.12	REPOSIÇÃO DO EMBUCHAMENTO DE CADEIRA GIRATÓRIA POR NYLON BRANCO	SV	172		
1.13	REPOSIÇÃO DE PISTÃO A GÁS DE CADEIRA GIRATÓRIA (COM CAPIDADE DE NO MIN 120KG)	SV	242		
1.14	SERVIÇO DE SOLDA POR LOCAL. (COMO: ENCOSTOS, ASSENTOS, PRANCHETAS, PORTA LIVROS, ENTRE OUTROS)	SV	521		
1.15	SERVIÇO DE SOLDA EM CADEIRAS POR ÁREA SOLDADA.	M²	80		
VALOR TOTAL DO ITEM 1 (R\$):					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	SERVIÇO EM MESA E BALCÃO				
2.1	REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	SV	165		
2.2	REPOSIÇÃO PORCAS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	SV	150		

2.3	AJUSTE EM PÉ DE MESA COM NOVA FURAÇÃO	SV	93		
2.4	COLOCAÇÃO DE CANTONEIRA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	SV	78		
2.5	COLAGEM DE PEÇA, A COLA SERÁ A MAIS ADEQUADA CONFORME O TIPO DO SERVIÇO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	SV	110		
2.6	REMONTAGEM DE GAVETEIRO	SV	73		
2.7	AJUSTE DE FECHADURA SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SV	70		
2.8	AJUSTE DE FECHADURA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SV	70		
2.9	SERVIÇO DE REFORÇO UTILIZANDO TUBO EM AÇO CARBONO QUADRADO (METALON) 16X16X0,90 MM (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M	113		
2.10	TROCA DE TAMPO DE MESA ESCOLAR EM MDF DE 18 MM, MEDINDO 0,45 X 0,75 M, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO AZUL PADRÃO SESI/SENAI	SV	94		
2.11	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPO DE MESA, EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO COR CINZA PADRÃO SESI/SENAI E BORDAS EM PVC COR CINZA OU PRETA.	M²	70		
2.12	TROCA DE FECHAMENTO FRONTAL DE MESA EM COMPENSADO NAVAL 9 MM	M²	120		
2.13	SUBSTITUIÇÃO DE PARTES DANIFICADAS EM BANCADA DE MADEIRA MACIÇA	M²	35		
2.14	AJUSTE DE PORTAS COM REPOSIÇÃO DE DOBRADIÇAS EM BALCÃO	SV	48		
2.15	AJUSTE DE PORTAS SEM REPOSIÇÃO DE DOBRADIÇAS	SV	45		
2.16	REFORMA DE GAVETA DE BANCADA, EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM COM A FRENTE DA GAVETA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO COR CINZA PADRÃO SESI/SENAI E BORDAS EM PVC COR CINZA OU PRETA.	M²	62		
2.17	MANUTENÇÃO DE BORDAS DE GAVETA EM PVC COR CINZA OU PRETA. (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M²	50		
2.18	SUBSTITUIÇÃO DAS CORREDIÇAS EM PLÁSTICO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	41		
2.19	SUBSTITUIÇÃO DAS CORREDIÇAS EM ALUMÍNIO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	59		
2.20	SUBSTITUIÇÃO DE TRILHO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.)	M	70		
2.21	SUBSTITUIÇÃO DE PUXADORES DE GAVETA, EM PLÁSTICO, PADRÃO SESI/SENAI, (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL).	UN	83		
2.22	SUBSTITUIÇÃO DOS PUXADORES DE GAVETA, EM ALUMÍNIO, PADRÃO SESI/SENAI, (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL).	UN	92		
VALOR TOTAL DO ITEM 2 (R\$):					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	SERVIÇO DE SOLDA EM MOBILIÁRIO				
3.1	SERVIÇO DE SOLDA POR LOCAL. (COMO: ENCOSTOS, ASSENTOS, PRANCHETAS, PORTA LIVROS, ENTRE OUTROS)	SV	259		
3.2	SERVIÇO DE SOLDA EM MOBILIÁRIO POR ÁREA SOLDADA. EX: TUBOS QUADRADOS, TUBOS REDONDOS, TUBOS RETANGULARES.	M²	90		

3.3	SERVIÇO DE SOLDA EM MOBILIÁRIO DE METAL POR AREA SOLDADA (CHAPAS SOLDADAS) . EX. : ESTANTE, ARMÁRIO UNIVERSITÁRIO, CARRINHO DE FERRAMENTAS, ARMARIO DE FERRAMENTAS.	M²	53		
VALOR TOTAL DO ITEM 3 (R\$):					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	SERVIÇO DE RECONSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
4.1	RECONSTITUIÇÃO DE PEÇA DE CADEIRA EM MADEIRA OU MDF	SV	230		
4.2	RECONSTITUIÇÃO DE PEÇA DE CADEIRA EM MATERIAL METÁLICO	SV	244		
4.3	RECONSTITUIÇÃO DE PEÇA DE POLTRONA OU CADEIRA DE AUDITORIO EM MATERIAL METÁLICO	SV	146		
4.4	RECONSTITUIÇÃO DE PEÇA DE MESA EM MADEIRA OU MDF.	SV	100		
4.5	RECONSTITUIÇÃO DE PEÇA DE MESA EM MATERIAL METÁLICO	SV	100		
4.6	RECONSTITUIÇÃO DE PARTES DANIFICADAS EM BANCADA DE MADEIRA MACIÇA	M²	34		
4.7	RECONSTITUIÇÃO EM PORTA DE MADEIRA PURA	M²	10		
4.8	RECONSTITUIÇÃO EM PORTA DE MADEIRA OCA OU SEMI-OCA	M²	30		
4.9	RECONSTITUIÇÃO EM PORTA DE MDP OU MDF	M²	20		
4.10	RECONSTITUIÇÃO DE PEÇA EM QUADRO FLIP CHART E APLICAÇÃO DE VERNIZ INCOLOR BRILHO	SV	23		
VALOR TOTAL DO ITEM 4 (R\$):					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	SERVIÇO DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
5.1	PINTURA LOCALIZADA EM CADEIRA UNIVERSITÁRIA, CADEIRA DE REFEITÓRIO, SECRETÁRIA OU LONGARINA UTILIZANDO TINTA ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETA, CINZA OU BRANCA.	M²	420		
5.2	PINTURA LOCALIZADA EM LONGARINA, BANCO COM OU SEM ENCOSTO EM MADEIRA OU FERRO UTILIZANDO TINTA ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETA, CINZA OU BRANCA.	M²	72		
5.3	PINTURA COMPLETA EM CADEIRA UNIVERSITÁRIA, CADEIRA DE REFEITÓRIO, SECRETÁRIA UTILIZANDO TINTA ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETA, CINZA OU BRANCA.	SV	794		
5.4	PINTURA COMPLETA EM LONGARINA DE 2 ASSENTOS OU BANCO COM OU SEM ENCOSTO (DE TAMANHO SIMILAR), EM MADEIRA OU FERRO, UTILIZANDO TINTA ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETA, CINZA OU BRANCA.	SV	27		
5.5	PINTURA COMPLETA EM LONGARINA DE 3 ASSENTOS OU BANCO COM OU SEM ENCOSTO (DE TAMANHO SIMILAR), EM MADEIRA OU FERRO, UTILIZANDO TINTA ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETA, CINZA OU BRANCA.	SV	18		

5.6	PINTURA COMPLETA EM LONGARINA DE 4 ASSENTOS OU BANCO COM OU SEM ENCOSTO (DE TAMANHO SIMILAR), EM MADEIRA OU FERRO, UTILIZANDO TINTA ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETA, CINZA OU BRANCA.	SV	10		
5.7	PINTURA COMPLETA EM LONGARINA DE 5 ASSENTOS OU BANCO COM OU SEM ENCOSTO (DE TAMANHO SIMILAR), EM MADEIRA OU FERRO, UTILIZANDO TINTA ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETA, CINZA OU BRANCA.	SV	10		
5.8	PINTURA COMPLETA EM LONGARINA DE 6 ASSENTOS OU BANCO COM OU SEM ENCOSTO (DE TAMANHO SIMILAR), EM MADEIRA OU FERRO, UTILIZANDO TINTA ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETA, CINZA OU BRANCA.	SV	8		
5.9	SERVIÇO DE PINTURA EM MESA COM TINTA DUPLA AÇÃO NA COR PADRÃO JÁ EXISTENTE.	M²	250		
5.10	SUBSTITUIÇÃO DE FITAMENTO EM PVC POR PINTURA COR PADRÃO, COM LARGURA DE 1,5 CM EM BORDA DE MESA, BANCADA, ARMÁRIO E/OU BALCÃO. INCLUINDO ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE	M	56		
5.11	SUBSTITUIÇÃO DE FITAMENTO EM PVC POR PINTURA COR PADRÃO COM LARGURA DE 2,0 CM EM BORDA DE MESA, BANCADA, ARMÁRIO E/OU BALCÃO. INCLUINDO ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE	M	106		
5.12	SUBSTITUIÇÃO DE FITAMENTO EM PVC POR PINTURA COR PADRÃO COM LARGURA DE 3,0 CM EM BORDA DE MESA, BANCADA, ARMÁRIO E/OU BALCÃO. INCLUINDO ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE	M	76		
5.13	SUBSTITUIÇÃO DE FITAMENTO EM PVC POR PINTURA COR PADRÃO COM LARGURA DE 4,0 CM EM BORDA DE MESA, BANCADA, ARMÁRIO E/OU BALCÃO. INCLUINDO ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE	M	112		
5.14	REMOÇÃO DE TINTA OU VERNIZ ANTIGO E APLICAÇÃO DE NOVA COBERTURA COM TINTA OU VERNIZ (ACABAMENTO FINO) EM SERVIÇO EM BANCADA DE MADEIRA MACIÇA	M²	43		
VALOR TOTAL DO ITEM 5 (R\$):					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	SERVIÇO DE REFORMA COMPLETA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
6.1	REFORMA GERAL EM MESA DE REFEITÓRIO COM 4 ASSENTOS ACOPLADOS, MEDINDO 1,20 COMPRIMENTO POR 0,79M DE ALTURA POR 0,65M DE LARGURA. SUBSTITUIÇÃO DE TAMPO DA MESA E ASSENTO ACOPLADOS EM COMPENSADO NAVAL, PINTURA GERAL NAS ESTRUTURA DE FERRO, UTILIZANDO TINTA COM BRILHO, ESPECÍFICA PARA MADEIRA E OU METAIS, DE DUPLA FUNÇÃO (ANTICORROSIVA E ACABAMENTO).	SV	24		
6.2	REFORMA GERAL EM MESA DE REFEITÓRIO COM 6 ASSENTOS ACOPLADOS, MEDINDO 1,80 COMPRIMENTO POR 0,79M DE ALTURA POR 0,65M DE LARGURA - MEDIDAS EM METRO SUBSTITUIÇÃO DE TAMPO DA MESA E ASSENTO ACOPLADOS EM COMPENSADO NAVAL, PINTURA GERAL NAS ESTRUTURA DE FERRO, UTILIZANDO TINTA COM BRILHO, ESPECÍFICA PARA MADEIRA E OU METAIS, DE DUPLA FUNÇÃO (ANTICORROSIVA E ACABAMENTO).	SV	7		

6.3	REFORMA COMPLETA DE MESA DE MÁQUINA DE COSTURA COM TAMPÃO DE MADEIRA MEDINDO 1,10 X 0,48 M	SV	20		
6.4	REFORMA EM ARMÁRIO DE 2 PORTAS MEDINDO 1,80 X 0,90CM COM PROFUNDIDADE DE 0,45 CM INCLUINDO TROCA DE TODAS AS PARTES POR COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, ESTRUTURA E PRATELEIRAS, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, COR CINZA TEXTURIZADO, PADRÃO SESI/SENAI, COM BASE EM MADEIRA MUIRACATEARA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO COR PRETO, COLOCAÇÃO DE PUXADOR E CHAVE.	SV	30		
6.5	REFORMA EM ARMÁRIO DE 2 PORTAS MEDINDO 1,40 X 0,90CM COM PROFUNDIDADE DE 0,45 CM INCLUINDO TROCA DE TODAS AS PARTES POR COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, ESTRUTURA E PRATELEIRAS, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, COR CINZA TEXTURIZADO, PADRÃO SESI/SENAI, COM BASE EM MADEIRA MUIRACATEARA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO COR PRETO, COLOCAÇÃO DE PUXADOR E CHAVE.	SV	27		
6.6	REFORMA EM ARMÁRIO DE 2 PORTAS MEDINDO 1,60 X 0,90CM COM PROFUNDIDADE DE 0,45 CM M INCLUINDO TROCA DE TODAS AS PARTES POR COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, ESTRUTURA E PRATELEIRAS, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, COR CINZA TEXTURIZADO, PADRÃO SESI/SENAI, COM BASE EM MADEIRA MUIRACATEARA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO COR PRETO, COLOCAÇÃO DE PUXADOR E CHAVE.	SV	29		
6.7	REFORMA EM ARMÁRIO DE 2 PORTAS MEDINDO 1,00 X 0,90CM COM PROFUNDIDADE DE 0,45 CM INCLUINDO TROCA DE TODAS AS PARTES POR COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, ESTRUTURA E PRATELEIRAS, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, COR CINZA TEXTURIZADO, PADRÃO SESI/SENAI, COM BASE EM MADEIRA MUIRACATEARA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO COR PRETO, COLOCAÇÃO DE PUXADOR E CHAVE.	SV	24		
6.8	REFORMA EM ARMÁRIO DE 2 PORTAS MEDINDO 1,20 X 0,90CM COM PROFUNDIDADE DE 0,45 CM INCLUINDO TROCA DE TODAS AS PARTES POR COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, ESTRUTURA E PRATELEIRAS, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, COR CINZA TEXTURIZADO, PADRÃO SESI/SENAI, COM BASE EM MADEIRA MUIRACATEARA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO COR PRETO, COLOCAÇÃO DE PUXADOR E CHAVE.	SV	16		
6.9	REFORMA EM ARMÁRIO DE 2 PORTAS MEDINDO 0,70 X 0,90CM COM PROFUNDIDADE DE 0,45 CM INCLUINDO TROCA DE TODAS AS PARTES POR COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, ESTRUTURA E PRATELEIRAS, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, COR CINZA TEXTURIZADO, PADRÃO SESI/SENAI, COM BASE EM MADEIRA MUIRACATEARA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO COR PRETO, COLOCAÇÃO DE PUXADOR E CHAVE.	SV	20		
6.10	REFORMA EM ARMÁRIO DE 2 PORTAS MEDINDO 0,80 X 0,90CM COM PROFUNDIDADE DE 0,45 CM INCLUINDO TROCA DE TODAS AS PARTES POR COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, ESTRUTURA E PRATELEIRAS, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, COR CINZA TEXTURIZADO, PADRÃO SESI/SENAI, COM BASE EM MADEIRA MUIRACATEARA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO COR PRETO, COLOCAÇÃO DE PUXADOR E CHAVE.	SV	19		
VALOR TOTAL DO ITEM 6 (R\$):					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	SERVIÇO DE FITAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
7.1	FITAMENTO COM LARGURA DE 1,5 CM, EM PVC, COR PADRÃO, EM BORDA DE MESA, BANCADA, ARMÁRIO E/OU BALCÃO COM SUBSTITUIÇÃO DO ANTIGO E APLICAÇÃO DO NOVO COM COLA DE CONTATO EXTRA FORTE.	M	139		
7.2	FITAMENTO COM LARGURA DE 2,0 CM, EM PVC, COR PADRÃO, EM BORDA DE MESA, BANCADA, ARMÁRIO E/OU BALCÃO COM SUBSTITUIÇÃO DO ANTIGO E APLICAÇÃO DO NOVO COM COLA DE CONTATO EXTRA FORTE.	M	150		
7.3	FITAMENTO COM LARGURA DE 3,0 CM, EM PVC, COR PADRÃO, EM BORDA DE MESA, BANCADA, ARMÁRIO E/OU BALCÃO COM SUBSTITUIÇÃO DO ANTIGO E APLICAÇÃO DO NOVO COM COLA DE CONTATO EXTRA FORTE.	M	143		
7.4	FITAMENTO COM LARGURA DE 4,0 CM, EM PVC, COR PADRÃO, EM BORDA DE MESA, BANCADA, ARMÁRIO E/OU BALCÃO COM SUBSTITUIÇÃO DO ANTIGO E APLICAÇÃO DO NOVO COM COLA DE CONTATO EXTRA FORTE.	M	60		
VALOR TOTAL DO ITEM 7 (R\$):					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	SERVIÇO DE FÓRMICA				
8.1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FÓRMICA EM MOBILIÁRIO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M ²	130		
8.2	SERVIÇO DE COLAGEM EM FÓRMICA SOLTA	M ²	92		
8.3	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PLACA DE FÓRMICA COR PADRÃO SESI/SENAI EM PAREDE, (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M ²	31		
8.4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE FÓRMICA COR PADRÃO SESI/SENAI EM PORTA OU QUADRO DE SALA DE AULA, (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL) FÓRMICA DE 6MM.	M ²	70		
VALOR TOTAL DO ITEM 8 (R\$):					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	SERVIÇO EM PORTA				
9.1	ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA OCA OU SEMI-OCA - SEM CAIXÃO (APENAS SERVIÇO)	SV	24		
9.2	ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA - SEM CAIXÃO (APENAS SERVIÇO)	SV	29		
9.3	ASSENTAMENTO DE CAIXÃO E DE PORTA DE MADEIRA OCA OU SEMI-OCA (APENAS SERVIÇO)	SV	30		

9.4	ASSENTAMENTO DE CAIXÃO E PORTA DE MADEIRA MACIÇA (APENAS SERVIÇO)	SV	26		
9.5	ABERTURA DE VISOR EM PORTA, COM COLOCAÇÃO DE VIDRO DE 4 MM, COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. MEDIDA DO VISOR (0,45 X 0,60 M) PADRÃO SESI/SENAI (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	SV	31		
9.6	SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 4 MM, PARA VISOR DE PORTA DE MADEIRA E/OU DIVISÓRIA, OU PORTA DE ARMÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M²	35		
9.7	SUBSTITUIÇÃO DE TRILHOS EM PORTA DE MDF E MDP (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M²	23		
9.8	SERVIÇO EM PORTA DE MDF E MDP: SUBSTITUIÇÃO DE CORREDIÇAS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M²	20		
9.9	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA OCA OU SEMI-OCA (APENAS SERVIÇO)	SV	96		
9.10	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA PURA (APENAS SERVIÇO)	SV	72		
9.11	INSTALAÇÃO DE MOLA HIDRÁULICA EM PORTA (APENAS SERVIÇO)	SV	49		
VALOR TOTAL DO ITEM 9 (R\$):					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	SERVIÇO EM ARMÁRIO				
10.1	TROCA DE DOBRADIÇAS PADRÃO SESI/SENAI (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	SV	56		
10.2	TROCA DE SUPORTES PARA PASTA SUSPensa. PADRÃO SESI/SENAI (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	SV	27		
10.3	TROCA DE FECHADURAS PADRÃO SESI/SENAI (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	SV	59		
10.4	TROCA DE PUXADORES PADRÃO SESI/SENAI (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	SV	48		
10.5	SUBSTITUIÇÃO DE RODANAS EM SILICONE, COM TRAVA. TAMANHO DA RODANA: 50MM COM CAPACIDADE PARA 100KG.	UN	22		
10.6	SUBSTITUIÇÃO DE RODANAS EM SILICONE, COM TRAVA. TAMANHO DA RODANA: 50MM COM CAPACIDADE PARA 150KG.	UN	17		
10.7	SUBSTITUIÇÃO DE RODANAS EM SILICONE, COM TRAVA. TAMANHO DA RODANA: 50MM COM CAPACIDADE PARA 200KG.	UN	29		
10.8	SUBSTITUIÇÃO DE RODANAS EM SILICONE, COM TRAVA. TAMANHO DA RODANA: 30MM COM CAPACIDADE PARA 40KG.	UN	23		
10.9	SUBSTITUIÇÃO DE RODANAS EM SILICONE, COM TRAVA. TAMANHO DA RODANA: 30MM COM CAPACIDADE PARA 50KG.	UN	20		
10.10	SUBSTITUIÇÃO DE RODANAS EM SILICONE, COM TRAVA. TAMANHO DA RODANA: 30MM COM CAPACIDADE PARA 60KG.	UN	22		
10.11	SUBSTITUIÇÃO DE RODANAS EM SILICONE, COM TRAVA. TAMANHO DA RODANA: 30MM COM CAPACIDADE PARA 80KG.	UN	31		

10.12	REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES DANIFICADAS EM COMPENSADO NAVAL. EX.: PORTAS, TAMPOS, LATERIAIS, FUNDO E BASE.	M ²	70		
10.13	REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES DANIFICADAS EM MDF. EX.: PORTAS, TAMPOS, LATERIAIS, FUNDO E BASE.	M ²	50		
10.14	REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES DANIFICADAS EM MDP. EX.: PORTAS, TAMPOS, LATERIAIS, FUNDO E BASE.	M ²	28		
10.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 3 MM, CRISTAL (TRANSPARENTE), PARA PORTA DE ARMÁRIO, COM MONTAGEM NO LOCAL	M ²	22		
VALOR TOTAL DO ITEM 10 (R\$):					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	SERVIÇO EM QUADRO DE SALA DE AULA E QUADRO DE AVISOS				
11.1	SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO LISO DE QUADRO DE SALA DE AULA, ESPESSURA DE 4 MM E APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA NA FACE MDF/VIDRO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M ²	50		R\$ -
11.2	TROCA DE MOLDURA PARA VIDRO LISO (4 MM) DE QUADRO DE SALA DE AULA	M ²	50		R\$ -
11.3	TROCA DO MADEIRAMENTO DO FUNDO DO QUADRO DE SALA DE AULA EM MDF 9 MM NA COR BRANCA.	M ²	60		R\$ -
11.4	RECUPERAÇÃO DE QUADRO FLIP CHART COM COLAGEM DE MADEIRAMENTO E APLICAÇÃO DE VERNIZ INCOLOR BRILHO	SV	23		R\$ -
11.5	RECUPERAÇÃO DE QUADRO DE AVISOS DE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ INCOLOR BRILHO	M ²	23		R\$ -
11.6	SUBSTITUIÇÃO DE FELTRO EM QUADRO DE AVISOS COM A COR PADRÃO SESI/SENAI (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M ²	31		R\$ -
11.7	SUBSTITUIÇÃO DE CORTIÇA EM QUADRO DE AVISOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M ²	26		R\$ -
11.8	SUBSTITUIÇÃO DE MOLDURA EM ALUMÍNIO (10MM DE LARGURA) EM QUADRO DE AVISOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M	36		R\$ -
11.9	SUBSTITUIÇÃO DE MOLDURA, EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL 18MM (10MM DE LARGURA), EM QUADRO DE AVISOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M	24		R\$ -
VALOR TOTAL DO ITEM 11 (R\$):					R\$ -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO				
12.1	INSTALAÇÃO DE MICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M ²	56		
12.2	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M ²	60		
12.3	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE COURVIN COR PADRÃO SESI/SENAI (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M ²	80		
12.4	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE NAPA COR PADRÃO SESI/SENAI (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M ²	70		

12.5	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPUMA DE ESTOFAMENTO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M ²	170		
12.6	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TECIDO DE ESTOFAMENTO COR PADRÃO SESI/SENAI (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M ²	70		
12.7	SUBSTITUIÇÃO DE NAPA DE CADEIRA JAZZY LIGHT BLUE CHICCO CAPACIDADE DE 15KG.	SV	3		
12.8	SUBSTITUIÇÃO DE CORTINA E NAPA DE BERÇO CAMPING BURIGOTO AZUL.	SV	3		
12.9	RECUPERAÇÃO DE POLTRONA BALANÇO COM PUFF (COMPOSIÇÃO MADEIRA E PVC)	M	4		
VALOR TOTAL DO ITEM 12 (R\$):					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	SERVIÇO DD REPARO EM MADEIRA				
13.1	SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRA MASSARANDUBA DANIFICADA EM PARQUE INFANTIL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M ²	13		
13.2	PINTURA EM MADEIRA DE PARQUE INFANTIL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M ²	30		
13.3	RECUPERAÇÃO DE BERÇO EM MDF E MADEIRA NA COR BRANCA	SV	3		
13.4	SUBSTITUIÇÃO DE RIPAS DE BANCO DE PRAÇA EM MADEIRA MAÇICA (145CM DE COMPRIMENTO POR 6CM DE LARGURA E 25MM DE ESPESSURA) NA COR BRANCO BRILHO, UTILIZANDO ESMALTE SINTÉTICO.(COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	SV	48		
13.5	REFORÇO DA ESTRUTURA DE MADEIRA DE SOFÁ OU POLTRONA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M	34		
VALOR TOTAL DO ITEM 13 (R\$):					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	SERVIÇO DE REPARO EM METAL				
14.1	DESAMASSAR E OU DESEMPENAR CHAPA DE METAL.	M ²	146		
14.2	REPARO EM CHAPA DE METAL COM:LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE ANTI-CORROSIVO E APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO	M ²	80		
14.3	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CHAPA EM AÇO GALVANIZADO DE 1MM COM TRATAMENTO USANDO ANTI-CORROSIVO E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM MOBILIÁRIO	M ²	25		
14.4	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CHAPA EM AÇO GALVANIZADO DE 2MM COM TRATAMENTO USANDO ANTI-CORROSIVO E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM MOBILIÁRIO	M ²	25		
14.5	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CHAPA EM AÇO GALVANIZADO DE 3MM COM TRATAMENTO USANDO ANTI-CORROSIVO E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM MOBILIÁRIO	M ²	17		

14.6	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CHAPA EM AÇO GALVANIZADO DE 4MM COM TRATAMENTO USANDO ANTI-CORROSIVO E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM MOBILIÁRIO	M²	19		
14.7	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CHAPA EM AÇO GALVANIZADO DE 5MM COM TRATAMENTO USANDO ANTI-CORROSIVO E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM MOBILIÁRIO	M²	11		
14.8	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO QUADRADO EM AÇO GALVANIZADO DE 2MM DE ESPESSURA E 20MM DE LARGURA COM TRATAMENTO USANDO ANTI-CORROSIVO E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM MOBILIÁRIO	M	45		
14.9	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO QUADRADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3MM DE ESPESSURA E 30MM DE LARGURA COM TRATAMENTO USANDO ANTI-CORROSIVO E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM MOBILIÁRIO	M	38		
14.10	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO RETANGULAR EM AÇO GALVANIZADO 10X20MM DE 2MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO USANDO ANTI-CORROSIVO E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM MOBILIÁRIO	M	34		
14.11	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO RETANGULAR EM AÇO GALVANIZADO 10X20MM DE 3MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO USANDO ANTI-CORROSIVO E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM MOBILIÁRIO	M	30		
14.12	RECUPERAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA DE CADEIRA JAZZY LIGHT BLUE CHICCO CAPACIDADE DE 15KG.	SV	3		
14.13	ESTRUTURA METÁLICA DE BERÇO CAMPING BURIGOTO AZUL	SV	3		
14.14	TROCA DE DOBRADIÇAS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UND	67		
14.15	TROCA DE FECHADURAS PADRÃO SESI/SENAI (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	SV	116		
VALOR TOTAL DO ITEM 14 (R\$):					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	SERVIÇO DE REPARO EM MESA DE JOGOS				
15.1	SUBSTITUIÇÃO DE BONECOS DE MESA DE PEBOLIM, PADRÃO SESI/SENAI.	UND	10		
15.2	SUBSTITUIÇÃO DE VARÃO DE MESA DE PEBOLIM, PADRÃO SESI/SENAI.	UND	8		
15.3	SUBSTITUIÇÃO DE CACHIMBO (SAIDA DE BOLINHAS) DE MESA DE PEBOLIM, PADRÃO SESI/SENAI;	UND	4		
15.4	SUBSTITUIÇÃO DE MDF DE MESA DE PEBOLIM	M²	17		
15.5	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPO EM MDF 18MM EM MESA DE TENIS DE MESA	M²	27		
15.6	SUBSTITUIÇÃO DE PÉS EM MADEIRA EM MESA DE TENIS DE MESA	M	30		
VALOR TOTAL DO ITEM 15 (R\$):					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	SERVIÇO DE REVESTIMENTO				
16.1	SERVIÇO DE REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M ²	38		
VALOR TOTAL DO ITEM 16 (R\$):					

OBS: Os preços das tabelas acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

LEGENDA:

M - Metro

M² - Metro quadrado

UN - Unidade

SV - Serviço

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SESI Nº. XX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, ATRAVÉS
DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE
SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Diretor Regional do SESI-DR/SE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 15/2020 – SISTEMA FIES**, resolvem nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, realizar o registro de preços em conformidade com a referida licitação e com as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção dos mobiliários das Unidades do SESI-DR/SE, sob demanda, nos municípios de Aracaju, Estância, Itabaiana e Santa Rosa de Lima**, conforme tabela de preços abaixo:

INCLUIR AS TABELAS DO ANEXO I CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SESI-DR/SE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados durante **12 (doze) meses**, sendo que a manutenção dos mobiliários deverá ser executada no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de recebimento dos Pedidos de Compras, nos endereços abaixo identificados, respeitando os dias e horários estabelecidos:

SESI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sábado - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do SESI-DR/SE**

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.

- **Centro de Saúde Maria Virginia Leite Franco**
Rua Jane Bonfim, s/nº, Bairro Santos Dumont, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental Roberto Simonsen**
Rua Pará, s/nº, Bairro 18 do Forte, Aracaju – SE.
- **Centro Educacional Sesinho**
Av. Simeão Sobral, nº 301, Bairro Industrial, Aracaju – SE.
- **CEFEM – Centro de Educação do Ensino Fundamental e Médio Jair Meneguelli**
Av. Tancredo Neves, 5600, Bairro América, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora de Guadalupe**
Rua do Pompeu, nº 145, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio João Batista Rocha**
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Complexo Desportivo do Sesi**
Rua João Ávila Neto, s/nº, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Aracaju**
Av. Caçula Barreto, nº 401, Bairro Farolândia, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Itabaiana**
Rua Pedro Diniz Gonçalves, s/nº, Bairro Serrano, Itabaiana – SE.
- **Creche Maria Celi Prado de Oliveira**
Av. Filadelfo Alves de Lima, s/nº, Bairro Centro, Santa Rosa de Lima – SE.

2.1.1. Em caso de pequenos reparos de manutenção, os mesmos poderão ser realizados dentro das próprias Unidades do Sesi-DR/SE, desde que seja disponibilizada uma área para tal fim, previamente agendado com o Supervisor da Unidade. Nos casos de transformação, os mobiliários deverão ser deslocados para as instalações da empresa Contratada.

2.1.2. Quando for necessária a retirada dos mobiliários das instalações da Contratante para que o serviço seja realizado nas instalações da empresa Contratada, o Sesi-DR/SE indicará se após a manutenção deverão ser devolvidos ao local onde foram retirados ou se deverão ser encaminhados ao endereço de outra empresa que porventura tenha sido contratada através do mesmo procedimento licitatório para a realização de outros serviços, desde que em Aracaju ou Grande Aracaju. **(Caso somente uma empresa seja vencedora de todos os itens da licitação, esse subitem não constará no contrato).**

2.1.3. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta ata são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.4. O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao Sesi-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo Sesi-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 1.1** deste instrumento. Se o fornecedor executar serviços a ele adjudicados, com especificações diferentes, o Sesi-DR/SE os recusará e os colocará à disposição para substituição.

2.4. Os serviços mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não execução dos serviços após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do Sesi-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do Sesi-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo Sesi-DR/SE e entregá-la no ato da conclusão do serviço, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

3.1.1. Caso o prazo para conclusão dos serviços esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

3.1.2. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, devidamente autorizado pela Direção Regional do Sesi-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência à presente ata, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.3.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

3.4. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

3.6. O Sesi-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.7. O Sesi-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do Sesi.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quando:

5.1.1. O preço registrado for revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Sesi-DR/SE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.1.2. O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Sesi-DR/SE deverá:

5.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sesi-DR/SE poderá:

5.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesi-DR/SE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

6.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o Sesi-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o Sesi-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo Sesi-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo Sesi;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do Sesi (SENAI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da Ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do Sesi (SENAI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do Sesi em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.

6.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

6.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do Sesi, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o fornecedor pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

7.1.2. Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Falência ou liquidação do fornecedor;

7.1.4. Concordata ou incorporação do fornecedor a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão do fornecedor com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Sesi-DR/SE;

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do Sesi-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do Sesi-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

7.3. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o Sesi-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

8.1. O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência desta ata, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

SEDE

Centro de Custo e Item Contábil: 380102

Classe de Valor: 010101010201

Conta Orçamentária: 3.1010611002

GUADALUPE

Centro de Custo e Item Contábil: 380405

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010611002

ROBERTO SIMONSEN

Centro de Custo e Item Contábil: 380402

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010611002

JOÃO BATISTA DA ROCHA

Centro de Custo e Item Contábil: 380406

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010611002

SESINHO / CLUBE DO TRABALHADOR

Centro de Custo e Item Contábil: 380403

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010611002

CENTRO DE SAÚDE

Centro de Custo e Item Contábil: 380412

Classe de Valor: 03041100101

Conta Orçamentária: 3.1010611002

COMPLEXO DESPORTIVO

Centro de Custo e Item Contábil: 380413

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010611002

GINÁSIO ITABAIANA

Centro de Custo e Item Contábil: 380415

Classe de Valor: 030403010301

Conta Orçamentária: 3.1010611002

GINÁSIO ARACAJU

Centro de Custo e Item Contábil: 380414

Classe de Valor: 03040310301

Conta Orçamentária: 3.1010611002

CRECHE

Centro de Custo e Item Contábil: 380423

Classe de Valor: 030301010101

Conta Orçamentária: 3.1010611002

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

(Representante Legal)
(EMPRESA FORNECEDORA)

Eduardo Prado de Oliveira
Diretor Regional do
SESI-DR/SE

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SENAI-DR/SE Nº. XX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL
DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 15/2020 – SISTEMA FIES** resolvem nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, realizar o registro de preços em conformidade com a referida licitação e com as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção dos mobiliários das Unidades do SENAI-DR/SE, sob demanda, nos municípios de Aracaju e Estância**, conforme tabela de preços abaixo:

INCLUIR AS TABELAS DO ANEXO I CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SENAI-DR/SE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados durante **12 (doze) meses**, sendo que a manutenção dos mobiliários deverá ser executada no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de recebimento dos Pedidos de Compras, nos endereços abaixo identificados, respeitando os dias e horários estabelecidos:

SENAI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sábado - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do SENAI-DR/SE**

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.

- **CETAF-AJU – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Aracaju**
Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos**
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.
- **CETAF-EST – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Estância**
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil**
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.

2.1.1. Em caso de pequenos reparos de manutenção, os mesmos poderão ser realizados dentro das próprias Unidades do SENAI-DR/SE, desde que seja disponibilizada uma área para tal fim, previamente agendado com o Supervisor da Unidade. Nos casos de transformação, os mobiliários deverão ser deslocados para as instalações da empresa Contratada.

2.1.2. Quando for necessária a retirada dos mobiliários das instalações da Contratante para que o serviço seja realizado nas instalações da empresa Contratada, o SENAI-DR/SE indicará se após a manutenção deverão ser devolvidos ao local onde foram retirados ou se deverão ser encaminhados ao endereço de outra empresa que porventura tenha sido contratada através do mesmo procedimento licitatório para a realização de outros serviços, desde que em Aracaju ou Grande Aracaju. **(Caso somente uma empresa seja vencedora de todos os itens da licitação, esse subitem não constará no contrato).**

2.1.3. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta ata são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.4. O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 1.1** deste instrumento. Se o fornecedor executar serviços a ele adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição para substituição.

2.4. Os serviços mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não execução dos serviços após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da conclusão do serviço, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

3.1.1. Caso o prazo para conclusão dos serviços esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

3.1.2. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência à presente ata, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.3.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

3.4. **As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

3.6. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.7. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quando:

5.1.1. O preço registrado for revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SENAI-DR/SE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.1.2. O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SENAI-DR/SE deverá:

5.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAI-DR/SE poderá:

5.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-DR/SE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

6.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo SENAI;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da Ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.

6.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

6.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o fornecedor pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

7.1.2. Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Falência ou liquidação do fornecedor;

7.1.4. Concordata ou incorporação do fornecedor a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão do fornecedor com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do SENAI-DR/SE;

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

7.3. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

8.1. O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência desta ata, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

SEDE

Centro de Custo e Item Contábil: 380102

Classe de Valor: 010101010201

Conta Orçamentária: 31010611002

CETAF-AJU

Centro de Custo e Item Contábil: 380404

Classe de Valor: 030710010101

Conta Orçamentária: 31010611002

CETCC

Centro de Custo e Item Contábil: 380402

Classe de Valor: 030710010101

Conta Orçamentária: 31010611002

CETICC

Centro de Custo e Item Contábil: 380405

Classe de Valor: 030710010101

Conta Orçamentária: 31010611002

CETAF-EST

Centro de Custo e Item Contábil: 380403

Classe de Valor: 030710010101

Conta Orçamentária: 31010611002

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Paulo Sergio de Andrade Bergamini

Diretor Regional do
SENAI-DR/SE

Eduardo Prado de Oliveira

Presidente do Conselho Regional do
SENAI-DR/SE

(Representante Legal)
(EMPRESA FORNECEDORA)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:



PELO FUTURO DO TRABALHO